



LEI Nº. 3.258, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera Municipal nº 3.248, de 21 de dezembro de 2011 a Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21 de dezembro de 2011, mediante tendência de excesso de arrecadação, no valor de até R\$520.351,03 (quinhentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e três centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2017 - Atenção a Saúde da Comunidade	1.030 - Construção de Centro de Atendimento Infantil - CATAVENTO	277.926,62
		1.029 - Construção do CIAMA - Centro de Atendimento à Mulher e à Adolescente	242.424,41
TOTAL			520.351,03

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21 de dezembro de 2011, no valor de até R\$ 520.351,03 (quinhentos e vinte mil trezentos e cinquenta e um reais e três centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal da Saúde	
Subunidade	07	Convênios S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2010	Atenção a Saúde da Comunidade	



Ação	1.030	Construção de Centro de Atendimento Infantil – Catavento	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	277.926,62

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal da Saúde	
Subunidade	07	Convênios S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2010	Atenção a Saúde da Comunidade	
Ação	1.029	Construção do CIAMA – Centro de Atendimento à Mulher e à Adolescente	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	242.424,41
TOTAL.....			520.351,03

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação, do exercício vigente, conforme Art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 16 de fevereiro de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal